



Ministério da Educação
Universidade Federal de Lavras
Conselho de Graduação

RESOLUÇÃO NORMATIVA CONGRAD Nº 108, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a referenda da Portaria PROGRAD nº 166, de 23 de junho de 2022, que prorrogou a suspensão da oferta de componentes curriculares isolados (CCI) para a graduação da Universidade Federal de Lavras até 2024/1.

O CONSELHO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 29/7/2022, resolve:

Art. 1º Referendar a Portaria PROGRAD nº 166, de 23 de junho de 2022, que prorrogou a suspensão da oferta de componentes curriculares isolados (CCI) para a graduação da Universidade Federal de Lavras até 2024/1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS AMARAL DE MELO
Presidente do Conselho de Graduação em Exercício



Documento assinado digitalmente
Lucas Amaral de Melo
Data: 01/08/2022 14:03:52-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Ministério da Educação
Universidade Federal de Lavras
Pró-Reitoria de Graduação

PORTARIA NORMATIVA PROGRAD Nº 166, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Prorroga a suspensão da oferta de componentes curriculares isolados (CCI) para a graduação da Universidade Federal de Lavras até 2024/1.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais e **ad referendum** do Conselho de Graduação, considerando:

- o Memorando Eletrônico nº 74/2022 - DPGA/PROGRAD,
- que o SIG precisará de ajustes para operacionalizar os trâmites para a matrícula em componente curricular isolado no âmbito da UFLA estabelecidos na IN PRG no 12/2019;
- que o Inventário de Necessidades - PDTIC 2021 - 2025 UFLA aprovado pelo CIGOV não prioriza imediatamente os ajustes necessários no SIG para essa rotina acadêmica;
- a Resolução CEPE no 101/2021 que suspendeu a oferta de CCI no ano letivo de 2021; e
- a previsão de que o descompasso entre o calendário letivo e calendário civil esteja solucionado a partir de 2024/1, resolve:

Art. 1º Prorroga a suspensão da oferta de componentes curriculares isolados (CCI) para a graduação da Universidade Federal de Lavras até 2024/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONEI XIMENES MARTINS
Pró-Reitor de Graduação